



LEI N.º 1.977/01

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1977/01
de 14 de 11 de 2001
Goiá. 14 de 11 de 2001

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO GRATUITO
DE LOTES PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de direito real de uso gratuito os lotes e demais áreas que compõem o patrimônio do Município.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei destina-se a beneficiar entidades assistenciais e associações comunitárias propiciando-lhes condições de utilização dos imóveis em trabalhos sociais.

Art. 3º - O contrato de concessão a ser celebrado entre o Município e o Concessionário do direito, obedecerá as exigências constantes no Decreto-Lei n.º 201, de 28/02/1967.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e um (14.11.2001). 48º ano de emancipação.


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal